

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

SOMNIUM LTDA / ENERGY CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.737.279/0001-09 / CNPJ: 22.582.439/0001-02

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Administração
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra
PROCESSO nº 2024.0000.5038840
Procedimento Concorrência Eletrônica nº 65/2025 – GOINFRA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma, adequação e ampliação do Terminal Rodoviário de Vianópolis.

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

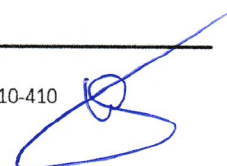
Setor SIG Quadra 01, S/n, Lote 05 entrada B, Sala 123, Edifício Capital Financial Center - Zona Industrial – Brasília/DF CEP: 70.610-410
Telefone: (61) 3532 – 9474 / (61) 9 9843 - 6292 - Email: comercialsomnium@gmail.com

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

SOMNIUM LTDA / ENERGY CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.737.279/0001-09 / CNPJ: 22.582.439/0001-02

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Administração
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra
PROCESSO nº 2024.0000.5038840
Procedimento Concorrência Eletrônica nº 65/2025 – GOINFRA

3.1 TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - TCC



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

SOMNIUM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Quadra 01, S/n, Lote 05 entrada B, Sala 123, Edifício Capital Financial Center Zona Industrial – Brasília/DF CEP: 70.610-410, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.279/0001-09, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal/DF, sob o NIRE nº 5320283904-8, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO HENRIQUE PAIVA MORAIS**, brasileiro, Engenheiro Civil, nascido em 04/12/1987, portador de identidade nº 2697566 expedida pelo SSP/DF, e do CPF 023.769.601-00, residente e domiciliado na Quadra QN 408, Conjunto E, Lote 01, Apt. 703, Samambaia Norte (Samambaia), Brasília/DF, CEP 72.318-580, doravante simplesmente denominada "**SOMNIUM**";

ENERGY ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada Av. Washington Luis, nº 6675, Salas 803 a 805, Santo Amaro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.582.439/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, sob o NIRE nº 35.229.215.369, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DIEGO KOLOSZUK HERVELHA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.473.154-7 – Detran/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 327.261.338-27 residente e domiciliado na Rua Fortunato Auriema Turco, 13, bairro Esplanada do Sol, CEP 12.244-700, São José dos Campos, SP, doravante simplesmente denominada "**ENERGY**";

Em conjunto denominadas PARTES e/ou CONSORCIADAS e isoladamente PARTE e/ou CONSORCIADA;

CONSIDERANDO QUE:

- **A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público, através da **Comissão Permanente de Licitações**, tornou público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº – 65/2025**, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a "**Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma, adequação e ampliação do Terminal Rodoviário de Vianópolis**", conforme especificações contidas no Termo de Referência e Projetos que acompanham o Edital, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório, doravante denominada simplesmente "**LICITAÇÃO**".
- Trata-se de Licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº – 65/2025**.
- As PARTES, têm interesse em participar da Licitação, através de um consórcio, doravante denominado CONSÓRCIO, respeitando o item 3.11 do presente Edital, conjugando esforços no sentido de apresentar Proposta competitiva na referida LICITAÇÃO.

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

Setor SIG Quadra 01, S/n, Lote 05 entrada B, Sala 123, Edifício Capital Financial Center - Zona Industrial – Brasília/DF CEP: 70.610-410
Telefone: (61) 3532 – 9474 / (61) 9 9843 - 6292 - Email: comercialsomnium@gmail.com

- As PARTES, têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimento de engenharia de grande porte e possuem a necessária tecnologia para sua implantação.
- As PARTES, caso venham a ser declaradas vencedoras do certame licitatório, irão executar conjuntamente, sob a modalidade de consórcio, as referidas obras e serviços.

As partes acima nomeadas e qualificadas formalizam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** É objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições através das quais as CONSORCIADAS, conjuntamente, apresentarão as PROPOSTAS para atender a **Concorrência Eletrônica nº – 65/2025**, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a ***“Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma, adequação e ampliação do Terminal Rodoviário de Vianópolis”***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Projetos que acompanham este Edital, caso venham a ser declaradas vencedoras do referido certame, e lhes seja adjudicada e contratada a empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

- 2.1** As CONSORCIADAS desde já se comprometem, em sendo declaradas vencedoras da LICITAÇÃO e antes da assinatura do respectivo Contrato de Empreitada com a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, (doravante denominada **“CONTRATANTE”**), a celebrar **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, aprovado por seus órgãos responsáveis, na forma da legislação vigente e do Edital, o qual será devidamente registrado no órgão oficial competente e sua certidão devidamente publicada.
- 2.2** Cada CONSORCIADA responderá solidariamente e conjuntamente com as demais CONSORCIADAS pelos atos praticados por qualquer uma delas perante o CONTRATANTE, tanto na fase da LICITAÇÃO quanto na de execução do contrato dela decorrente até a conclusão dos serviços que forem contratados, bem como por todas as exigências pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO até a conclusão dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro:

A solidariedade estabelecida não abrange os atos praticados individualmente pelas CONSORCIADAS, estranhos ao objeto do CONSÓRCIO, tampouco aqueles praticados perante terceiros que não o CONTRATANTE, situação em que deve prevalecer a responsabilidade individual das contratadas.

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

Parágrafo Segundo:

O disposto no "caput" não prejudica o direito de regresso das PARTE(S) que venha(m) suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da(s) outra(s) PARTE(S) arcando com perdas e danos que se apurar.

Parágrafo Terceiro:

Sem prejuízo do disposto no presente instrumento, as responsabilidades das CONSORCIADAS durante a execução do CONTRATO DE EMPREITADA serão pormenorizadas no âmbito do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade das CONSORCIADAS para todos os fins deste Instrumento perante terceiros é individual e limitada aos percentuais de cada PARTE estabelecidos no item 4.1 deste Instrumento.

Não obstante, as Consorciadas SOMNIUM e ENERGY são responsáveis pela Administração, Gerenciamento e Execução dos serviços integralmente.

- 2.3** Na hipótese de as CONSORCIADAS virem a ganhar a LICITAÇÃO na forma do consórcio compromissado e lhes seja adjudicada e contratada a execução das OBRAS, executarão em conjunto todos os serviços pertinentes na proporção definida neste instrumento, cientes de que custos, recursos, receitas e partilha de resultados obedecerão à proporção estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 2.4** As CONSORCIADAS se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste instrumento e pertinentes ao seu objeto, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do objeto do presente instrumento.
- 2.5** As CONSORCIADAS se comprometem, na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnico-comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste instrumento.
- 2.6** O presente instrumento obriga a todos os sucessores das CONSORCIADAS, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas por estas.
- 2.7** As CONSORCIADAS comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do iminente CONSÓRCIO, sem a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, e sem que haja comum acordo entre elas, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 2.8** Cada CONSORCIADA será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução do empreendimento, inclusive dos aportes financeiros, bem como participarão das despesas comuns nas proporções de suas participações no consórcio, definida em 4.1 deste instrumento.

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS



- 2.9** As CONSORCIADAS serão, também, responsáveis, caso venham a ter sua proposta declarada vencedora da LICITAÇÃO e contratadas, pela execução conjunta das obras e serviços daí decorrentes, de forma plena e sem divisão física de escopo.
- 2.10** Cada PARTE assumirá suas próprias despesas realizadas para a apresentação da proposta em decorrência do edital objeto da licitação. Eventuais despesas extraordinárias, desde que previamente e formalmente aprovadas pelas PARTES, serão suportadas na proporção da participação de cada CONSORCIADA integrante do CONSÓRCIO, mediante acerto e reembolso de PARTE a PARTE.
- 2.11** Qualquer das CONSORCIADAS, sob pena de arcar com os prejuízos correspondentes, também não poderá se negar a assinar os documentos que se fizerem necessários para que a outra CONSORCIADA discuta assuntos ou direitos que entenda ser de seus interesses.
- 2.12** As CONSORCIADAS declaram que assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em relação a presente licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão como anuentes o termo de contrato e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA E DESIGNAÇÃO

- 3.1** O futuro CONSÓRCIO, em conformidade com o art. 278, § 1º da Lei nº 6.404, não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem adotará denominação própria, diferente das de seus integrantes, e apenas para efeito de sua identificação usará a designação fantasia de "**CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS**" neste instrumento denominado simplesmente CONSÓRCIO, constituindo-se tão somente um consórcio de sociedades formado para fins da licitação supracitada.
- 3.2** As empresas CONSORCIADAS manterão inalteradas as respectivas personalidades jurídicas, não impondo o presente pacto em subordinação entre as CONSORCIADAS.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO

- 4.1** As CONSORCIADAS atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do CONTRATO, nas proporções de cada uma, conforme definido abaixo:

SOMNIUM LTDA.	50,00 % Cinquenta, por cento.
ENERGY ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	50,00 % Cinquenta, por cento.

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

Parágrafo Primeiro:

O CONSÓRCIO atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das CONSORCIADAS, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E SEDE

- 5.1** A **SOMNIUM LTDA** será a Líder do CONSÓRCIO cabendo-lhe a representação legal perante o CONTRATANTE e terceiros, seja nas fases da LICITAÇÃO, ou ainda, na hipótese de saírem as CONSORCIADAS vencedoras do certame, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o CONTRATANTE. Para isto fica a Líder autorizada a assumir compromissos e responsabilidades, assinar documentos referentes à LICITAÇÃO, contratos e aditivos, requerer, transferir, receber e dar quitação, receber instruções e comunicações, transigir, discordar, desistir, renunciar, bem como receber citação em juízo em nome do CONSÓRCIO, desde que autorizada formalmente pelas demais consorciadas.
- 5.2** As CONSORCIADAS indicam, desde já, os Srs. **PAULO HENRIQUE PAIVA MORAIS**, brasileiro, Engenheiro Civil, nascido em 04/12/1987, portador de identidade nº 2697566 expedida pela SSP/DF, e do CPF 023.769.601-00, outorgando-lhe poderes para assinar em nome do CONSÓRCIO ora compromissado, os documentos, termos, carta de preços e declarações necessárias à elaboração da proposta a ser apresentada, bem como para a prática dos demais atos na fase da LICITAÇÃO, podendo ainda, nomear representantes para entrega e abertura em sessão pública dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.3** Para a representação do CONSÓRCIO na assinatura do CONTRATO e seus eventuais aditivos posteriores, são indicados os seguintes representantes, sendo necessária a assinatura conjunta:
- 5.3.1** Representante da CONSORCIADA SOMNIUM LTDA., Sr. **PAULO HENRIQUE PAIVA MORAIS**, brasileiro, Engenheiro Civil, nascido em 04/12/1987, portador de identidade nº 2697566 expedida pela SSP/DF, e do CPF 023.769.601-00, residente e domiciliado na Quadra QN 408, Conjunto E, Lote 01, Apt. 703, Samambaia Norte (Samambaia), Brasília/DF, CEP 72.318-580;
- 5.3.2** Representante da CONSORCIADA ENERGY ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Sr. **DIEGO KOLOSZUK HERVELHA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.473.154-7 – Detran/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 327.261.338-27 residente e domiciliado na Rua Fortunato Auriema Turco, 13, bairro Esplanada do Sol, CEP 12.244-700;

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

5.3.3 Fica estabelecido que até a constituição da sede do CONSÓRCIO, as PARTES indicam os dados a seguir, para fins de correspondências com o CONTRATANTE:

- Setor SIG Quadra 01, S/n, Lote 05 entrada B, Sala 123, Edifício Capital Financial Center - Zona Industrial – Brasília/DF CEP: 70.610-410;
- Telefone: (61) 3532 – 9474 / (61) 9 9843 - 6292
- E-mail: comercialsomnium@gmail.com

5.3.3.1. Todas as comunicações recepcionadas seja através de correspondência física, eletrônica ou telefonema, o receptor da comunicação deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar às demais CONSORCIADAS sobre o teor desta, apresentando, ainda, cópia da correspondência física ou eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 Este TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

- a - Tendo sido divulgado o resultado da habilitação e concluídos todos os recursos cabíveis, o CONSÓRCIO ora compromissado não venha a ser habilitado para a fase seguinte da licitação;
- b - Tendo sido divulgado o resultado da Proposta Comercial da LICITAÇÃO e concluídos todos os recursos cabíveis, a Proposta Comercial elaborada pelas CONSORCIADAS não venha a ser declarada vencedora;
- c - Tendo sido a Proposta Comercial elaborada pelas CONSORCIADAS declarada vencedora e lhes tendo sido adjudicadas e contratadas as obras objeto da LICITAÇÃO, e ocorra a substituição deste TERMO DE COMPROMISSO pelo CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO definido no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA;
- d - Resolva o CONTRANTE cancelar ou anular a LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro:

Rescindido o presente instrumento em qualquer das hipóteses acima definidas, nenhum ressarcimento de custo e/ou remuneração será devida, de uma PARTE à outra, sob qualquer título e natureza, especialmente, lucros cessantes e perdas e danos.

6.2. Na hipótese de virem a serem adjudicadas e contratadas as obras objeto da LICITAÇÃO às CONSORCIADAS, o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, a ser naquela oportunidade por elas firmada, vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão integral do objeto licitado e sua aceitação definitiva pela CONTRANTE, acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias.

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

Setor SIG Quadra 01, S/n, Lote 05 entrada B, Sala 123, Edifício Capital Financial Center - Zona Industrial – Brasília/DF CEP: 70.610-410
Telefone: (61) 3532 – 9474 / (61) 9 9843 - 6292 - Email: comercialsomnium@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

- 7.1** Cada CONSORCIADA atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro:

As CONSORCIADAS se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam, ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as CONSORCIADAS.

Parágrafo Segundo:

As empresas CONSORCIADAS não poderão participar da mesma concorrência isoladamente e nem através de outro consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Ficam vedados às CONSORCIADAS, ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, ainda que parcialmente, os direitos decorrentes do presente instrumento e do CONSÓRCIO, sem expressa, prévia e formal anuência dos demais integrantes do CONSÓRCIO, a ser manifestada por escrito.
- 8.2** Para efeitos de Acervo Técnico, cada CONSORCIADA indicará o Responsável Técnico junto ao CREA competente, como responsável pela execução das obras e serviços a serem executadas pelo CONSÓRCIO, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.
- 8.3** Ficam definidos que as CONSÓRCIADA (s) apresentará ao CONTRATANTE quando da assinatura do Contrato, a Garantia de Execução do Contrato, nos termos do edital e em atendimento a participação no CONSÓRCIO.
- 8.4** O CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, até o integral cumprimento do objeto do CONTRATO, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – CUMPRIMENTO DAS LEIS

- 9.1.** As PARTES expressamente declaram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato.

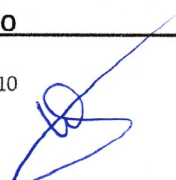
CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

- 9.1.1.** As PARTES se obrigam a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, caso haja a identificação de conflitos de interesse que possam surgir durante a vigência deste Contrato, incluindo relacionamentos com agentes públicos.
- 9.1.2.** As PARTES declaram que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste contrato, poderão realizar atividades de tratamento de dados pessoais e declaram desde já que, para o desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão com toda a legislação aplicável nos moldes da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD") e dos regulamentos elaboradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), se utilizando de medidas técnicas, administrativas e operacionais suficientes para a proteção dos dados pessoais, observando as particularidades necessárias para os dados pessoais sensíveis e aqueles ligados aos dados de criança e adolescentes, quando couber.
- 10.2.** Cada PARTE se compromete a obter o consentimento expresso do titular dos dados pessoais, caso seja necessário, nos casos em que seja Controladora desses dados, nos termos do art. 7º, I, da LGPD.
- 10.3.** É proibido qualquer tratamento de dados pessoais realizado pelas PARTES que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela CONTRATANTE.
- 10.4** Cada uma das PARTES deverá garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade mediante contratação formal, e garantem que os mesmos receberam orientações adequadas e contínuas sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- 10.5.** Cada uma das PARTES deverá notificar a outra imediatamente a partir da ciência de um incidente de segurança que afete ou possa afetar os dados pessoais que estejam vinculados a esse contrato, como, mas não limitado, ao acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.
- 10.6.** As PARTES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, informações dos funcionários, entre outros, doravante denominados "Dados Confidenciais", a que a mesma ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS



em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se, igualmente a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos revele ou faça uso indevido desses Dados Confidenciais.

- 10.7.** As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão as partes durante a vigência do contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, sendo que a revelação dos dados confidenciais pela parte ou por algum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos, sem autorização expressa e por escrito da outra PARTE, estará sujeita à responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à outra parte e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1** As CONSORCIADAS elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como competente para dirimir eventuais divergências do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, renunciando a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE PAIVA MORAIS
Data: 22/07/2025 21:47:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIEGO KOLOSZUK
HERVELHA:32726133827

Assinado de forma digital por
DIEGO KOLOSZUK
HERVELHA:32726133827
Dados: 2025.07.23 08:54:23 -03'00"

SOMNIUM LTDA.
CNPJ 37.737.279/0001-09
PAULO HENRIQUE PAIVA MORAIS
REPRESENTANTE LEGAL

ENERGY ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 22.582.439/0001-02
DIEGO KOLOSZUK HERVELHA
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL CLEYTON DA SILVA
Data: 29/07/2025 15:42:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS
Data: 29/07/2025 15:38:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunha 02

Nome:
CPF:

CONSÓRCIO – TERMINAL VIANÓPOLIS

Setor SIG Quadra 01, S/n, Lote 05 entrada B, Sala 123, Edifício Capital Financial Center - Zona Industrial - Brasília/DF CEP: 70.610-410
Telefone: (61) 3532 - 9474 / (61) 9 9843 - 6292 - Email: comercialsomnium@gmail.com



CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - contato@cartoriodebrasil.com.br - (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado sob nº 10004731494, livro nº BE924, folha nº 135

Registro em 29/07/2025.

Protocolo nº 10004731494

Selo digital: TJDFT20250220054309EUQX

Ficou arquivado documento em CÓPIA

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRcode ao lado.



Thiago Ferreira
Escrevente Autógrafo

EM BRANCO